



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As 3 séries . . .	Ano 240\$	Semestre	130\$
A 1.ª série . . .	" 90\$	"	48\$
A 2.ª série . . .	" 80\$	"	43\$
A 3.ª série . . .	" 80\$	"	43\$

Para o estrangeiro e colónias acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

Administração da Imprensa Nacional de Lisboa

AVISO

Para os devidos efeitos se comunica que, por ordem superior, não serão aceites originais destinados ao «Diário do Governo» que não tragam aposta a ordem para a publicação devidamente assinada, devendo ser autenticada a assinatura pelo respectivo selo branco.

SUMÁRIO

Ministério das Finanças:

Despacho ministerial — Determina que se apliquem as disposições do decreto-lei n.º 34:111 e demais legislação complementar na aquisição ou expropriação de terrenos destinados à construção das novas instalações para a estação radionaval da cidade da Horta, na ilha do Faial.

Ministério da Guerra:

Portaria n.º 12:282 — Insere as restantes legendas a usar por determinadas unidades de artilharia, a que se refere a portaria n.º 10:480.

Ministério das Colónias:

Portaria n.º 12:283 — Abre um crédito na colónia de Angola destinado ao pagamento da indemnização, por expropriação por utilidade pública, de uma faixa de terreno situada na cidade de Luanda.

Portaria n.º 12:284 — Abre um crédito na colónia de S. Tomé e Príncipe destinado a reforçar a verba inscrita no n.º 15) do artigo 189.º, capítulo 10.º, da tabela de despesa ordinária do orçamento geral da referida colónia para 1947.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção Geral da Fazenda Pública

Repartição do Património

Despacho

Com destino à construção das novas instalações para a estação radionaval da cidade da Horta, na ilha do Faial, torna-se necessário adquirir para o Estado algumas parcelas de terreno com a área total de 39:382 metros quadrados.

Porque se têm levantado dificuldades na obtenção das respectivas escrituras de compra e venda, determino que a esta aquisição ou expropriação se apliquem as disposi-

ções do decreto-lei n.º 34:111, de 15 de Novembro de 1944, e demais legislação complementar.

Ministério das Finanças, 30 de Dezembro de 1947. —
O Ministro das Finanças, *João Pinto da Costa Leite*.

MINISTÉRIO DA GUERRA

Estado Maior do Exército

2.ª Repartição

Portaria n.º 12:282

Atendendo a que as legendas das unidades de artilharia, a que se refere a portaria n.º 10:480, de 4 de Setembro de 1943, estão incompletas: manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministério da Guerra, que as citadas unidades passem a ter direito ao uso das seguintes legendas:

Regimento de artilharia ligeira n.º 1

Buçaco, 1810. Fuentes de Oñoro, Albueria e Badajoz, 1811. Ciudad Rodrigo, Badajoz, Arapiles e S. Vicente de Alicante, 1812. Castalla, Vitória, Nivelle e Nive, 1813. Orthez e Toulouse, 1814. Montevideu, 1815. Moçambique, 1824. França, 1917-1918.

Regimento de artilharia ligeira n.º 2

Buçaco, 1810. Fuentes de Oñoro, Albueria e Alfaiates, 1811. Tormes, 1812. Castalla, Vitória, Pi-renéus e Nive, 1813. Toulouse, 1814. Montevideu, 1815. Baía, 1822. França, 1917-1918.

Regimento de artilharia ligeira n.º 3

Évora, 1808. Badajoz e Olivença, 1811. Badajoz, 1812. Montevideu, 1815. França, 1917-1918.

Regimento de artilharia ligeira n.º 4

Minho, 1801. Roliça e Vimeiro, 1808. Carvalho de Este, Porto e Amarante, 1809. Buçaco e Alhandra, 1810. Régua, 1811. Almeida e S. Vicente de Alicante, 1812. Castalla, 1813. Baiona, 1814. Montevideu, 1815.

Regimento de artilharia ligeira n.º 5 (montanha)

Marracuene, 1895. Angola (Mongua), 1915. Moçambique (Rovuma, Newala), 1916-1918.

Regimento de artilharia pesada n.º 1

França, 1917-1918.

Regimento de artilharia pesada n.º 2

França, 1917-1918.

Grupo independente de artilharia de montanha

Angola (Cacimbas de Mongua), 1915. França, 1917-1918.

Grupo de artilharia contra aeronaves n.º 2

Angola (Mongua), 1915. França, 1917-1918.

Ministério da Guerra, 14 de Fevereiro de 1948.—
O Ministro da Guerra, *Fernando dos Santos Costa*.

MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS

Direcção Geral de Fazenda das Colónias

1.ª Repartição

2.ª Secção

Portaria n.º 12:283

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Colónias, nos termos do artigo 17.º do decreto n.º 35:770, de 29 de Julho de 1946, abrir na colónia de Angola um crédito especial de 263.150,00, com contrapartida nos saldos das contas de exercícios findos, destinado ao pagamento da indemnização, por expropriação por utilidade pública, de uma faixa de terreno,

com a superfície de 2:770 metros quadrados, situada na Rua Mouzinho de Albuquerque, na cidade de Luanda, na qual foi construído um edifício destinado a uma escola primária.

Para ser publicada no «Boletim Oficial» da colónia de Angola.

Ministério das Colónias, 14 de Fevereiro de 1948.—
Pelo Ministro das Colónias, *Ruy de Sá Carneiro*, Subsecretário de Estado das Colónias.

Portaria n.º 12:284

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Colónias, nos termos do artigo 8.º do decreto n.º 35:770, de 29 de Julho de 1946, abrir na colónia de S. Tomé e Príncipe um crédito especial de 170.000\$, com contrapartida nos saldos das contas de exercícios findos, destinado a reforçar a verba do capítulo 10.º, artigo 189.º, n.º 15) «Encargos gerais — Outros encargos — Junta das Missões Geográficas e de Investigações Coloniais (nos termos do artigo 3.º do decreto n.º 34:177, de 6 de Dezembro de 1944, e artigo 15.º do decreto-lei n.º 35:395, de 26 de Dezembro de 1945) — Quota-parte da colónia nos encargos deste organismo», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral daquela colónia para 1947.

Para ser publicada no «Boletim Oficial» da colónia de S. Tomé e Príncipe.

Ministério das Colónias, 14 de Fevereiro de 1948.—
Pelo Ministro das Colónias, *Ruy de Sá Carneiro*, Subsecretário de Estado das Colónias.